



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2026

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Solicita ao Tribunal de Contas da União informações sobre o processo TC 005.592/2025-9, que trata de auditoria no Programa Pé-de-Meia, bem como dados detalhados sobre irregularidades, inconsistências cadastrais e falhas de controle identificadas.

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre o processo TC 005.592/2025-9, que trata de auditoria no Programa Pé-de-Meia, bem como dados detalhados sobre irregularidades, inconsistências cadastrais e falhas de controle identificadas.

Diante da gravidade do ocorrido, solicita-se que o TCU informe:

- *Encaminhar cópia integral do processo TC 005.592/2025-9, incluindo relatório de auditoria; matriz de achados; bases de dados utilizadas; manifestações dos órgãos auditados; acórdão e eventuais votos.*





- *Informar o quantitativo detalhado de beneficiários identificados com CPFs vinculados a pessoas falecidas, com discriminação por ano de óbito.*
- *Informar o valor total estimado de pagamentos potencialmente indevidos nesses casos.*
- *Detalhar a metodologia utilizada para identificação dessas ocorrências (bases utilizadas, critérios e cruzamentos de dados).*
- *Esclarecer se houve identificação de indícios de fraude ou se os casos decorrem predominantemente de falhas sistêmicas.*
- *Informar o quantitativo de beneficiários identificados com renda familiar per capita superior ao limite legal do programa, especialmente os 12.877 casos mencionados na auditoria.*
- *Informar o montante estimado de recursos pagos a esses beneficiários.*
- *Detalhar os critérios utilizados para aferição da renda e as bases de dados consideradas (CadÚnico, RAIS, CNIS, entre outras).*
- *Informar se há evidências de manipulação cadastral ou inconsistência sistêmica nos dados.*
- *Detalhar as fragilidades identificadas nos mecanismos de controle do Ministério da Educação e dos órgãos envolvidos.*
- *Informar se o TCU identificou ausência ou insuficiência de integração entre bases de dados governamentais.*
- *Esclarecer se as falhas detectadas são de natureza sistêmica ou pontual.*
- *Informar os principais problemas identificados no Sistema Gestão Presente (SGP).*





- *Detalhar os casos de divergência entre dados de matrículas e beneficiários, incluindo situações com variações expressivas (até 50%).*
- *Informar se tais inconsistências impactaram diretamente a concessão de benefícios.*
- *Informar quais deficiências de transparência foram identificadas na execução do programa.*
- *Esclarecer se a ausência de dados detalhados comprometeu o controle social e institucional.*
- *Informar quais recomendações foram feitas para aprimoramento da transparência.*
- *Informar se o TCU identificou indícios de dano ao erário.*
- *Esclarecer se houve determinação de instauração de tomada de contas especial ou outras medidas sancionatórias.*
- *Informar se houve encaminhamento dos achados a outros órgãos, como CGU, Ministério Público ou Polícia Federal.*
- *Informar, se disponível, o quantitativo de irregularidades identificadas no Estado do Espírito Santo.*
- *Informar o montante de recursos potencialmente irregulares no Estado.*
- *Detalhar eventuais recomendações específicas relacionadas à unidade federativa.*

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo aprofundar a análise dos achados identificados pelo Tribunal de Contas da União no





âmbito do Programa Pé-de-Meia¹, política pública de grande relevância social e elevado impacto orçamentário.

Conforme consta do relatório do Tribunal de Contas da União no processo **TC 006.011/2025-0**, instaurado a partir do Ofício nº 006/2025/CFFC-P, de 9/4/2025, que encaminhou o Requerimento nº 82/2025-CFFC, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo², por meio do qual se solicitam informações ao TCU acerca de possíveis irregularidades no número de beneficiários do Programa Pé-de-Meia — notadamente em situações em que esse número ultrapassa o total de alunos matriculados na rede pública de ensino médio em diversos municípios brasileiros —, verifica-se que a matéria guarda conexão direta com a inspeção em curso no âmbito do processo **TC 005.592/2025-9**.

Nesse contexto, foram levantadas preocupações concretas quanto à existência de inconsistências na execução do programa, especialmente no que se refere a divergências entre o número de beneficiários e o número efetivo de estudantes matriculados nas redes públicas de ensino, evidenciando que as irregularidades ora apuradas não surgiram de forma espontânea, mas decorrem de provocação direta do Poder Legislativo, diante de indícios relevantes de falhas na gestão e no controle da política pública.

A auditoria conduzida pelo TCU revelou a existência de inconsistências relevantes, incluindo pagamentos vinculados a CPFs de pessoas falecidas, falhas na verificação de elegibilidade por renda, inconsistências cadastrais e limitações nos mecanismos de controle e transparência do programa.

Destacam-se, entre os achados, a identificação de milhares de registros vinculados a pessoas falecidas, inclusive com óbitos anteriores à criação do programa, bem como a existência de

¹ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2026/03/18/tcu-determina-que-mec-suspenda-pagamentos-do-pe-de-meia-a-beneficiarios-mortos.ghtml>

² <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/processo/bolsa%2520fam%25C3%25ADlia/%2520/DTAUTUACAOORDENACAO%2520desc%252C%2520NUMEROCOMZEROS%2520desc/14>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

beneficiários com renda acima dos limites legais, o que compromete a correta focalização da política pública.

Tais elementos indicam a necessidade de aprofundamento das informações, especialmente quanto à extensão das irregularidades, aos valores envolvidos e às causas estruturais das falhas identificadas.

Ademais, é fundamental que o Poder Legislativo tenha acesso integral aos dados e análises produzidos pelo Tribunal de Contas da União, a fim de exercer de forma plena sua função fiscalizatória e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas.

Sala da Sessão, em de de 2026.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 20/03/2026 11:50:39.217 - CFFC

REQ n.63/2026



* C D 2 6 5 5 5 6 7 0 3 6 0 0 *